

<b>Total</b>	<b>2.518.000,00</b>	<b>509.230,46</b>	<b>3.027.230,46</b>
--------------	---------------------	-------------------	---------------------

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	30	509	Outubro	2.316.000,00	300.000,00	2.016.000,00
50	30	509	Novembro	2.216.000,00	200.000,00	2.016.000,00
50	50	8080	Fevereiro	41.000,00	2.000,00	39.000,00
50	50	8080	Março	5.955,15	955,15	5.000,00
50	50	8080	Abril	1.000,00	1.000,00	0,00
50	60	8501	Janeiro	2.000,00	2.000,00	0,00
50	60	8501	Fevereiro	1.000,00	1.000,00	0,00
50	60	8501	Março	1.275,31	1.275,31	0,00
50	60	8501	Abril	1.000,00	1.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>4.585.230,46</b>	<b>509.230,46</b>	<b>4.076.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves – Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 518 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 51.000,00 (cinquenta mil reais) junto a Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.36	000	11.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.40	000	20.000,00
02010.04.122.0002.2.003	4.4.90.52	000	20.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.14	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.30	000	8.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.40	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.92	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves – Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 519 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada: